



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO AO EMPREGADOR

Ofício Circular nº 68 / 2016

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) eleitor(a) MARCOS MONTE DE OLIVEIRA ALVES, funcionário(a) desse(a) conceituado(a) órgão/empresa, foi nomeado(a) e empossado(a) por este Juízo Eleitoral para prestar serviços como Administrador de Prédio desta 243ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, o que importará no afastamento do(a) referido(a) cidadão(ã) de suas atividades profissionais, para efeito de prestação do serviço eleitoral, nos dias 30/09 a 02/10/16, inclusive, e, em caso de 2º turno, nos dias 28 a 30/10/16, inclusive, para auxiliar os trabalhos das Eleições de 2016, nos termos da Resolução 953/2016 do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, informo que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, será fornecida declaração para comprovação do efetivo exercício da função acima referida e observância ao direito de dispensa previsto nos artigos 98 da Lei 9.504/1997, 177 da Resolução TSE 23.456/2015 e 6º da Resolução TRE-RJ 953/2016:

"Art. 6º. Os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais, na forma desta Resolução, serão dispensados do serviço, pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pelo Juiz Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, sendo os dias de dispensa usufruídos conforme convencionado entre empregador e empregado (Lei 9.504/1997, artigo 98, e Resolução TSE 23.456/2015, artigo 177)."

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

Atenciosamente,



MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO
Juiz Eleitoral



Livia Marcondes Dionesi
Mat. 00706048
Autorizado por Portaria 07/16